



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ - 94.442.282/0001-20
RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000
FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ
LEI MUNICIPAL Nº 622/2005

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E RUBRICA
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

MIRO MÛLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e da Lei Municipal nº 575/2004

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e Promulgo a Seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial e rubrica no valor de R\$66.929,66 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) para cobertura da seguinte rubrica:

**SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E SANEAMENTO
1.026 - REDE D'AGUA INTERIOR**

324- 4.4.90.51.00.00.00.00-1061-Obras e Instalações.....	R\$50.115,34
325- 4.4.90.51.00.00.00.00-1060-Obras e Instalações.....	R\$16.814,32
TOTAL.....	R\$66.929,66

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela receita referente ao convenio de igual valor conforme segue:

I- O Credito especial será coberto pela receita conforme convênio.	
2.4.7.2.99.03.00.00- Convênio abastecimento água Dois Marcos	R\$16.814,32
2.4.72.99.04.00.00- Convênio abastecimento água Alta Colorada	R\$50.115,34
Total.....	R\$66.929,66

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, 18 de Outubro de 2005


MIRO MÛLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 18 de Outubro 2005

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADME 2005 A 2008